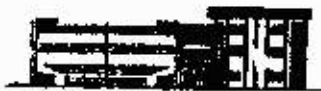


Assembleia Legislativa do Est. do AP

Encaminhado p/ Ofício nº 037/01 - SEER-AL

Em, 22/07/01



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA LEGISLATIVA

V E T A D O

Mensagem nº 0070

Parcial Total

Leitura em 19/08/01

Enc. p/ Comissão de _____

Em _____/_____/____

Votação em _____/_____/____

Mantido Rejeit.

Autor: DEP. ROBERVAL PECANCO-PSDB/AP.

Documento: PROJETO DE LEI Nº 041/2001-AL.

Protocolo n.º 0855

Data: 27/06/2001.

Assunto: Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder incentivo financeiro aos Municípios que implementarem o Programa de Saúde da Família e de outras providências.

DESPACHO

Encaminha-se as comissões

CTB e COF

TRAMITAÇÃO

Leitura: 28 06 01

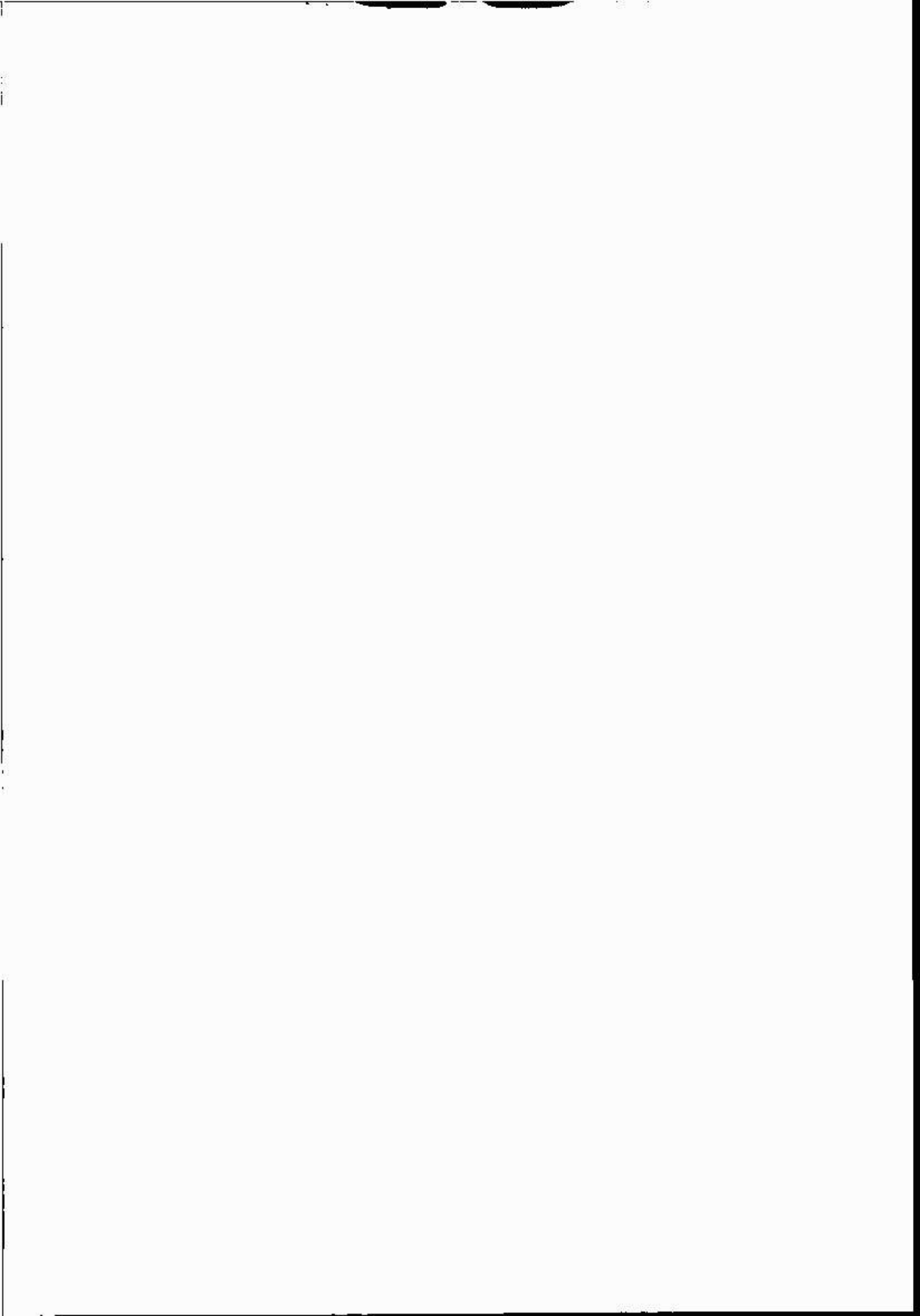
Seção N.º 305

Outras leituras: _____

COMISSÃO PERMANENTE

Comissão	Encaminhar à comissão sub-criada	Prazo a vencer em	Parceiro	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Secretaria Geral	<u>1 / 1</u>			
Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretaria Geral	<u>1 / 1</u>			
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente	Secretaria Geral	<u>1 / 1</u>			
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretaria Geral	<u>1 / 1</u>			

SEER-Ofício nº 0433/01-AL - 14.08.01





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e um, na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, autuei o Projeto de Lei nº 0041/01-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

~~Darlene Rilda Pereira Rodrigues~~

Assinatura



EMBRANCO

Assembléa Legislativa do Estado do Amapá
Aprovado em Única Discussão
Em 08 / 07 / 2001
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Estado do Amapá
Assembléa Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Tomada de Decisão Nº 0855
Data 27, 06, 2001
Horário da votação 10:05
ROBERTO
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 041/2001 - AL

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder incentivo financeiro aos Municípios que implementarem o Programa de Saúde da Família e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Amapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria da Saúde autorizada a conceder incentivo financeiro aos municípios que implementarem o Programa de Saúde da Família.

Parágrafo único - Os municípios para fazerem jus aos incentivos financeiros deverão estar habilitados perante a Coordenação de Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. O incentivo financeiro para a implementação do Programa de que trata esta lei é fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais por equipe, respectivamente, para os municípios com Piso de Atenção Básica - PAB fixo de R\$ 10,00 (dez reais) per capita/ano e para os com PAB fixo superior a este valor.

Parágrafo único - Os valores dos incentivos poderão, de conformidade com as possibilidades financeiras do Tesouro Estadual, ser corrigidos, observando-se as mesmas variações dos Pisos de Atenção Básica fixados em normatização federal.



4277A JB	1	v. 12 22 *	4A
7F 41			

150

EMPRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Art. 3º. Ao município que incluir uma Equipe de Saúde Bucal para cada duas equipes do Programa de Saúde da Família será concedido um incentivo cumulativo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por equipe odontológica, que deverá ser integrada por 1 (um) odontólogo, 1 (um) técnico em higiene dental e 1 (um) auxiliar de consultório dentário.

Art. 4º. Os repasses destinados ao incentivo financeiro de que trata esta lei serão efetivados diretamente pelo Fundo Especial de Saúde da Secretaria da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º. As prestações de contas dos repasses serão, em primeira instância, apreciadas e aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e integrarão o Relatório de Gestão Anual do Órgão Gestor local do Sistema Único de Saúde/SUS, sem prejuízo das demais formalidades legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.


Deputado **ROBERVAL PICANÇO**
PSDB

EMERANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

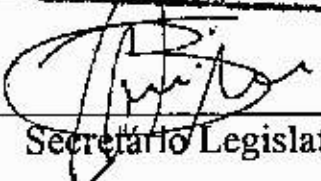


PROJETO DE LEI Nº 0041/01-AL

RECEBUE UNIDADE
DESPACHO

Determino que seja incluído para leitura no Plenário, em conformidade com o estabelecido no art. 133 do RI:

Macapá, AP, 27 de junho de 2001.

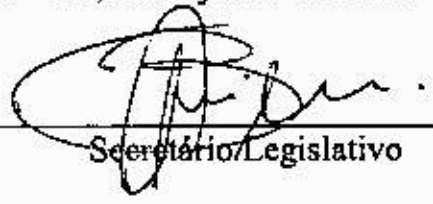


Secretário Legislativo

CERTIDÃO

Certifico, cumprindo o que determina o Regimento Interno, que nas 50ª, Sessão Ordinária foi proferida a leitura do Projeto de Lei nº 0041/01-AL.

Macapá - AP, 28 de junho de 2001.



Secretário Legislativo

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

- 1. Cópia da Ata nº 28, S. Ordinária
- 2. _____ - 11 - _____
- 3. _____ - 11 - _____
- 4. _____ - 11 - _____

Macapá-AP, 29 / 06 / 02

[Handwritten Signature]

 Escrivão



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Assinada

Ata da 50ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, realizado no dia vinte e oito de junho de dois mil e um.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano dois mil e um, às nove horas e quarenta e quatro minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado Roberto Góes e Secretaria do Deputado Alexandre Barcellos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Quinquagésima Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Terceira Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente autorizando a leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada sem emenda. No Expediente do Dia foram lidos: Convocação, da Presidência da Assembleia Legislativa, para a Décima Primeira Sessão Extraordinária, a ser realizada às dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove do corrente; Ofício n.º 2261/2001-MEC/INEP, do Ministério da Educação, comunicando a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação do Amapá, com a finalidade de realizar o Censo Escolar 2001, com envolvimento de todas as redes de Ensino desse Estado; Ofício n.º 0823/2001-GAB/CIVIL, da Prefeitura Municipal de Macapá, em resposta ao Ofício n.º 0261/01-AL, que encaminha a Indicação n.º 0037/01-AL, de autoria do Deputado Eidek Penna; Ofício n.º 699/01-NSP/UCC/SETRACI, da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, encaminhando Termo de Responsabilidade n.º 01-SEAS/SETRACI/PMM/2001, celebrado entre o Governo do Estado, através da SETRACI, e a Prefeitura de Macapá; Ofício n.º 693/01-UCC-NSP/SETRACI, de Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, encaminhando Termo de Responsabilidade n.º 002 SEAS/SETRACI/PMM/2001; Ofício n.º 062/01-MPAS/SEAS, da Providência Social, comunicando transferência de recursos para o Fundo Estadual de Assistência Social do Amapá, no valor de R\$ 473.719,56; Ofício n.º 4894/COCEC/CGCON/DEPIN/FUNASA, do Ministério da Saúde, encaminhando cópia de documentação referente ao Convênio n.º 2024/00, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Governo do Estado do Amapá; Projeto de Lei n.º 0040/01-AL, de autoria do Deputado Roberval Picanço, que autoriza o Governo do Estado a criar a Academia de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amapá, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 0041/01-AL, de autoria do Deputado Roberval Picanço, que autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder incentivo financeiro aos Municípios que implementarem o Programa de Saúde da Família e dá outras providências; Requerimento n.º 0265/01-AL, de autoria da Deputada Judith Medeiros, requerendo ao Excelentíssimo Prefeito de Macapá, especial atenção para com os serviços de limpeza e fiscalização sanitária das feiras e demais logradouros públicos do Município de Macapá; Requerimento n.º 0266/01-AL, de autoria da Deputada Raimunda Beirão, requerendo ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Obras e Urbanização, o aterro e limpeza das avenidas: Pedro Wilson Penafó de Lima, Ambrósio Lúcio da Silva, e João Azevedo Tavares, e as ruas: Emílio Médice e Luiza César Picanço, no Bairro São Lázaro; Requerimento n.º 0267/01-AL, de autoria do Deputado Cassiano Monteiro, requerendo ao Secretário de Estado da Infra-estrutura, que sejam feitos reparos na cobertura da Quadra de Esportes da Escola Estadual Augusto dos Anjos, no Bairro Jesus de Nazaré; Requerimento n.º 0268/01-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá, o serviço de implantação da rede de eletrificação para atender o Conjunto das Pedrinhas e adjacências; Indicação n.º 0095/01-AL, de autoria do Deputado Cassiano Monteiro, indicando ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos. Em Comunicação de Oradores, não

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Paulo José!

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

EMBRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Quorum

Houve orador inscrito. Na Ordem do Dia não houve "quorum" para deliberação de matérias. No Grande Expediente não houve orador inscrito. Em Questão de Ordem o Deputado Geraldo Rocha solicitou que fosse feita verificação de "quorum", sendo constatada sua inexistência para dar prosseguimento à Sessão, o Presidente encerrou-a. Encontravam-se no Plenário os Deputados Roberto Góes, Alexandre Barcellos, Cabo Valdez, Geraldo Rocha, Hildo Fonseca, Jarbas Gato e Paulo José. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às dez horas e vinte minutos do dia vinte e oito de junho de dois mil e um.

Paulo José

Jarbas Gato

Roberto Góes

Alexandre Barcellos

Cabo Valdez

Hildo Fonseca

Geraldo Rocha

EMERANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA




PROJETO DE LEI Nº 0041/01-AL

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0041/01-AL, para exame da Comissão:

- 01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR.
- 02 - COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COF.

Macapá – AP, 29 de junho de 2001.



Secretário Legislativo

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ofício nº 0433/01.01
2. _____ - " - _____
3. _____ - " - _____
4. _____ - " - _____

Macapá, Ar², 06/08/01

[Assinatura]
Secretaria Executiva



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
0433/01-AL

Macapá-AP,
06 de agosto de 2001.

Senhor Presidente,

Cumprindo o disposto no art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Excelência as Proposições abaixo relacionadas, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo regimental: *

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Faixa	Autor:
✓ PROJETO DE LEI	0040/01-AL	Autoriza o Governo do Estado a criar a Academia de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amapá, e dá outras providências.	ROBERVAL PÍCANÇO
✓ PROJETO DE LEI	0041/01-AL	Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder incentivo financeiro aos Municípios que implementarem o Programa de Saúde da Família e dá outras providências.	ROBERVAL PÍCANÇO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP

Recobi
Macapá, 14.08.01

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, da Coordenadoria das Comissões, o Parecer nº 700108/01-CCJR-AL, que segue em anexo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, dou fé e assino.

Macapá - AP, 28 de agosto de 2004.



Secretaria Executiva



EMBRANCO

Assembléa Legislativa do Estado do Amapá
Aprovado em Única Discussão
Em 08/07/2002
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 00108/01 - CCJR/AL

Relator: JORGE AMANAJÁS

Assunto: Projeto de Lei nº 0041/01-AL

Ementa: Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a Conceder Incentivo Financeiro aos Municípios que implementarem o Programa de Saúde da Família, e dá outras providências.

Autor: Deputado ROBERVAL PICANÇO

I e II - RELATÓRIO E VOTO:

Chega a esta Comissão para estudo e emissão de Parecer o projeto de Lei nº 041/01-AL, que Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a Conceder Incentivo Financeiro aos Municípios que implementarem o Programa de Saúde da Família, e dá outras providências. A proposição tem por objetivo principal, levar o serviço de saúde as famílias, fortalecendo cada vez mais a prevenção em saúde pública.

Destarte o PSF ser um programa federal, recebendo, por conseguinte, verbas federais para sua execução, deve-se lembrar que a maioria dos nossos municípios ainda não implantaram seus Conselhos Municipais de Saúde, perdendo, desta forma, as verbas já citadas.

A intenção do legislador é de que o Executivo Estadual complemente as verbas federais para a execução do PSF através de incentivos financeiros consignados pelo Fundo Estadual de Saúde, otimizando, desta forma, a execução do já citado programa.

Quanto ao mérito afeito a esta Comissão, não encontramos nenhum impedimento para que a proposta tenha uma tramitação normal nesta Casa. Entretanto, sugerimos que sejam feitas as seguintes alterações, corrigindo a redação dos artigos 5º e 6º do Projeto de Lei, conforme segue:

“Art. 4º - Os repasses destinados ao incentivo financeiro de que trata esta Lei serão efetivados diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - As prestações de contas dos repasses serão, em primeira instância, apreciados e aprovados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e integrarão o Relatório de Gestão Anual do Órgão gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo das demais formalidades legais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá”.

Isto posto Opino pela sua APROVAÇÃO.
É o Parecer, s.m.j.

Deputado JORGE AMANAJÁS
Relator



SECRET	NO	1	1
SECRET	NO	1	1
SECRET	NO	1	1

EMERGENCY



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação - CCJR, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator ao Projeto nº 0040/01 - AL.

Plenário da Comissão, em 28 de agosto de 2001.

Deputado ~~ALEXANDRE BARCELLOS~~
PFL

Deputado ROBERVAL PICANÇO
PSDB

Deputado HILDO FONSECA
PDT

Deputado JORGE AMANAJÁS
PSB

Deputado EDINHO DUARTE
PMDB



5722

TERMO DE JUNTADA
Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ofício nº 0727/01.126
2. _____ - 11 - _____
3. _____ - 11 - _____
4. _____ - 11 - _____

Macapá-AP, 23/10/01

[Handwritten Signature]
Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
0727/01-AL

Macapá-AP,
23 de outubro de 2001.

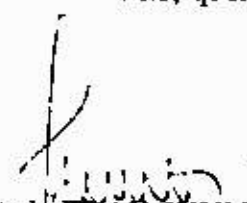
Senhor Presidente,


Cumprindo o disposto no art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Excelência as Proposições abaixo relacionadas, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo regimental:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0040/01-AL	Autoriza o Governo do Estado a criar a Academia de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amapá, e dá outras providências.	ROBERVAL PIKANÇO
PROJETO DE LEI	0041/01-AL	Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder Incentivo financeiro aos Municípios que implementarem o Programa de Saúde da Família e dá outras providências.	ROBERVAL PIKANÇO
PROJETO DE LEI	0042/01-AL	Garante ao consumidor de água tratada e de energia elétrica o direito de não ter suspenso o fornecimento do serviço nos dias em que específica.	VITAL ANDRADE
PROJETO DE LEI	0043/01-AL	Autoriza a criação de uma Unidade descentralizada da Escola de música Walquiria Lima, no Município de Santana.	JUDITH MEDEIROS
PROJETO DE LEI	0049/01-AL	Institui a Fundação de Ensino Superior do Estado do Amapá, FUNDESA e dá outras providências.	PAULO JOSÉ

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
Parecer nº _____
Via
Macapá, 23/10/2001


Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **LUCAS BARRETO**

DD. Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira,
Orçamentária e Administração Pública da Assembleia Legislativa do Estado do
Amapá.

NESTA

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, da Coordenadoria das Comissões, o Parecer nº 0057/01-COF-AL, que segue em anexo. Ed. Darlene Rilda Pereira Rodrigues, dou fé e assino.

Macapá - AP, 11 de dezembro de 2001.

Darlene Rilda Pereira Rodrigues
Secretaria Executiva

EMERSON

1840

Assembléa Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

em 08/10/2002

Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COF

PARECER Nº 057 /01 - COF/AL

Relator: Deputado JORGE SALOMÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 0041/01-AL.

Ementa: Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder incentivo financeiro aos Municípios que implementarem o Programa de saúde da família e dá outras providências.

Autor: Deputado ROBERVAL PICANÇO.

I e II - RELATÓRIO E VOTO:

O autor é parte competente para apresentar o Projeto de Lei, embasado no disposto no art. 94, da Constituição Estadual. O presente processo, relativo ao Projeto de Lei nº 0041/01-AL, de autoria do Deputado ROBERVAL PICANÇO, que Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder incentivo financeiro aos Municípios que implementarem o Programa de saúde da família e dá outras providências.

A proposição reforçará os serviços básicos de saúde dos municípios do estado através da implementação do programa em questão, institucionalizando o atendimento familiar de forma preventiva, viabilizando com isso a redução dos índices de atendimento na rede pública de saúde, e por certo, melhorar a qualidade de vida do cidadão.

No que diz respeito ao mérito em análise por esta Comissão, não encontramos nenhum obstáculo para que a proposta tenha sua tramitação normal, uma vez que a mesma, norteará novos caminhos para excelência no serviço de saúde do Estado. Portanto, entendemos que a referida proposta não fere dispositivos constitucionais, jurídicos, legais ou de administração pública pois se tratar de proposta autorizativa.

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO**.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado JORGE SALOMÃO
Relator



Assimilada (Legislação de Estado de Maranhão)

Assimilada (Legislação de Estado de Maranhão)

EM FRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COF

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Administração Pública - COF, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator, ao Projeto de Lei nº 0041/01 - AL.

Plenário da Comissão, em 11 de dezembro de 2001.


Deputado ABELARDO VAZ
PMDB


Deputado LUCAS BARRETO
PDT


Deputado JUDITH MEDEIROS
PMDB


Deputado JORGE SALOMÃO
PFL

Deputado VITAL ANDRADE
PDT



EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0041/01-AL

DESPACHO

Instruído o Projeto de Lei nº 0041/01-AL com os Pareceres das Comissões, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 12 de dezembro de 2001.

Secretário Legislativo

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos
seguintes autos em:

1. Folha de Votação do Por. N° 057/02 of.
2. Folha de Votação do Por. N° 0108/01 of.
3. Cópia da dita N° 46, S. Ordinação
4. _____ - " _____

Macapá A^o, 09 / 07 / 02

Darte: Rita S. Silva
Secretaria Executiva

SESSÃO Nº 46ª

CONTROLE DE VOIÇÃO

DATA 08/07/2002

VOTAÇÃO DO Projeto nº 057/01 - CEF/AL referente ao Projeto de Lei nº 057/01 - AL

- | | | |
|---|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão | <input type="checkbox"/> maioria simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão | <input type="checkbox"/> maioria absoluta |
| <input type="checkbox"/> Secreta | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> maioria qualificada |

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ABELARDO VAZ Líder do PSDB	X			
ALEXANDRE BARCELLOS Líder do PFL	X			
ALEXANDRE TORRINHA PSB				X
CASSIANO MONTEIRO PSB	X			
EDINHO DUARTE PMDB (2º Secretário)	X			
EIDER FENA PDT (1º Vice Presidente)				X
EURY FARIAS Líder do PSB	X			
FRAN JÚNIOR PMDB (Presidente)				X
GERALDO ROCHA PDT				X
HILDO FONSECA Líder do PDT	X			
JANETE CAMBERIDE PSB	X			
JARBAS GATO PL	X			
JORGE AMANAJÁS Líder do PSD				X
JORGE SALOMÃO PL	X			
JOSÉ ABDON PMN	X			
JURFFI MEDEIROS PMDB (1º Secretário)	X			
LUCAS BARRETO PDT	X			
MANOEL BRASIL PSDB				X
PAULO JOSÉ Líder do PTB				
RAINUNDA BEIRÃO PSDB	X			
RANDOLFE RODRIGUES Líder do PI	X			
ROBERTO GÓES PSD (2º Vice Presidente)				X
ROBERVAL PICANÇO PL	X			
VITAL ANDRADE PDI (1º Secretário)	X			


 1º SECRETÁRIO

EM BRANCO

SESSÃO Nº 46^ª

CONTROLE DE VOTAÇÃO

DATA 08/07/2002

VOTAÇÃO DO: Projeto nº 0108/02 - CC AR/AL referente ao Projeto de Lei nº 043/02 - AL

- | | | |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão | <input checked="" type="checkbox"/> maioria simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão | <input type="checkbox"/> maioria absoluta |
| <input type="checkbox"/> Secreto | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> maioria qualificada |

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ABELARDO VAZ Líder do PSDB	X			
ALEXANDRE BARCELLOS Líder do PFL	X			
ALEXANDRE TORRINHA PSB				X
CASSIANO MONTEIRO PSB	X			
EDINHO DUARTE PMDB (2º Secretário)	X			
EIDER PENA PDT (1º Vice Presidente)				X
EURY FARIAS Líder do PSB	X			
FRAN JÚNIOR PMDB (Presidente)				X
GERALDO ROCHA PDT				X
HILDO FONSECA Líder do PDT	X			
JANETE CAPIBERIBE PSB	X			
JARBAS GATO PL	X			
JORGE AMANAJÁS Líder do PSD				X
JORGE SALOMÃO PL	X			
JOSÉ ABDON PMN	X			
JUDITH MEDEIROS PMDB (4º Secretário)	X			
LUCAS BARRETO PDT	X			
MANOEL BRASIL PSDB				X
PAULO JOSÉ Líder do PTB				
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB	X			
RANDOLFE RODRIGUES Líder do PT	X			
ROBERTO GÓES PSD (2º Vice Presidente)				X
ROBERVAL PICANÇO PL	X			
VITAL ANDRADE PDT (1º Secretário)	X			

1º SECRETÁRIO

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da 46ª Sessão Ordinária da
Assembleia Legislativa do Estado do
Amapá, realizada no dia oito de julho
de dois mil e dois.

Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e dois, às nove horas e quarenta e oito minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado Paulo José, Vice-Presidência dos Deputados Roberto Góes e Jorge Salomão, e Secretária dos Deputados Hildo Fonseca, Vital Andrade, Edinho Duarte e Judith Medeiros, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Quadragésima Sexta Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Terceira Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior e autorizando que fosse feita a leitura das matérias em pauta. No Expediente do Dia foram lidos: Ofício n.º 659/02-SESA, da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício n.º 0326/02-SELEG-AL; Ofício n.º 0882/EN Belém, da Caixa Econômica Federal, informando a liberação de recursos financeiros, no valor de R\$56.000,00, referente ao Contrato n.º 80.440-73; Ofício n.º 06/02-GACDU/ CVS/SESA, da Secretaria de Estado da Saúde, comunicando que está enviando aos setores públicos, equipes de vacinação contra a rubéola para mulheres de 12 a 39 anos. Solicita autorização e empenho da Casa para a realização do trabalho, bem como envia o cronograma de exercício deste; Ofício n.º 0938/EM Belém, da Caixa Econômica Federal, notificando liberação de recursos financeiros, destinados ao Estado do Amapá, referente ao Contrato n.º 94271-41, Programa PASS/99; Ofício n.º 1121/EM Belém, da Caixa Econômica Federal, notificando liberação de recursos financeiros, destinados ao Estado do Amapá, referente ao Contrato n.º 94264-93, Programa PASS/99; Ofício n.º 0910/EM Belém, da Caixa Econômica Federal, notificando liberação de recursos financeiros, destinados ao Estado do Amapá, referente ao Contrato n.º 72191-87, Programa PASS/98; 1120/EM Belém, da Caixa Econômica Federal, notificando liberação de recursos financeiros, destinados ao Estado do Amapá, referente ao Contrato n.º 94274-06, Programa PASS/99; Ofício n.º 55/CIRC/MPAS/SESA/CGOF, da previdência Social, enviando cópias das planilhas informando a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social/AP; Carta da UNALE, enviando cópia do Ato da Mesa n.º 105, de 2002, que dispõe sobre o reajuste da remuneração mensal dos Deputados Federais; Ofício n.º 133/DeSantana, da Delegacia da Capitania dos Portos em Santana, em atenção ao Ofício n.º 0075/02-SELEG/AL; Mensagem n.º 0050/02-GEA, veto total ao Projeto de Lei n.º 1/2-TJAP, de autoria do Poder Judiciário, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário do Estado do Amapá; Mensagem n.º 0051/02-GEA, veto total ao Projeto de Lei n.º 0028/02-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que dispõe sobre a exploração da atividade de Aquicultura no Estado do Amapá e dá outras providências; Mensagem n.º 0052/02-GEA, veto total ao Projeto de Lei Complementar 1/2-TJAP, de autoria do Poder Judiciário, que estabelece indenização aos magistrados pelo exercício de funções especiais; Proposta Emenda Constitucional n.º 0005/02-AL, de autoria do Deputado Eury Farias, que acrescenta o Inciso VI ao art. 329 da Constituição do Estado do Amapá, garantindo transporte intermunicipal para a mulher com gravidez de risco que precise de atendimento médico especializado na capital do Estado; Projeto de Lei n.º 0033/02-AL, de autoria do Deputado José Abdon, que fica o Governo do Estado do Amapá autorizado a criar o Centro de Recuperação de dependentes Químicos de Substâncias Alcoólicas; Projeto de Lei n.º 0034/02-AL, de autoria do Deputado Eury Farias, que garante o transporte de alunos da rede pública e ensino comprovadamente carentes e moradores nas áreas rurais e dá outras

Handwritten signature

Handwritten signature: Paulo José

Handwritten signature: Paulo José

Handwritten signature: Eury Farias

1967 70 69

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

providências; Projeto de Lei n.º 0035/02-AL, de autoria do Deputado Eury Farias, que torna-se obrigatória a veiculação de esclarecimentos sobre o Seguro Obrigatório de (danos pessoais causados por veículos automotores em via terrestre) – DPVAT, pelas Empresas de Transporte Viário; Projeto de Lei n.º 0036/02-AL, de autoria da Deputada Janete Capiberibe, que institui estímulo aos estudantes universitários e da rede pública estadual, que tenham excepcional desempenho em atividades desportivas; Projeto de Lei n.º 0037/02-AL, de autoria da Deputada Janete Capiberibe, que autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a criar Autarquia destinada a implantar e administrar a TV Assembleia; Projeto Decreto Legislativo n.º 0003/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que concede Título de Cidadão Amapaense ao senhor Francisco Napoleão Ximenes Neto; Projeto Decreto Legislativo n.º 0004/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que concede Título de Cidadão Amapaense Dr. José Magno Linhares Moraes, Juiz Federal, Titular da 2ª Vara da Seção do Estado do Amapá; Requerimento n.º 0102/02-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Presidente da CEA, reforma de toda a rede de energia elétrica que faz parte da Vila do Mucajá, Bairro Santa Inês; Requerimento n.º 0103/02-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Comandante da polícia Militar, policiamento intensivo na Vila mucajá, Bairro Santa Inês; Requerimento n.º 0104/02-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Presidente da CEA, a reposição das luminárias que encontra-se apagadas ou com lâmpadas queimadas na Av. Glicério de Souza, no Bairro Jardim I; Requerimento n.º 0105, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Presidente da CAESA, os serviços de tubulações de esgoto e aterramento de uma vala, na Av. Mário Fortunato Barriga, no Bairro Zerão; Requerimento n.º 0106/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, requerendo ao Presidente da CAESA, ampliação do sistema de abastecimento de água potável, no Bairro Cidade Nova I; Requerimento n.º 0107/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá CEA, serviços de reparos nas luminárias públicas e avenidas do Bairro Cidade Nova I; Indicação n.º 0027/02-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito de Macapá, serviço de limpeza e terraplenagem da Avenida Luiz Glicério de Souza, Bairro Jardim I; Indicação n.º 0028/02-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito de Macapá, serviços de limpeza em geral, terraplenagem e asfalto das Ruas da Vila do Mucajá, no Bairro Santa Inês; Indicação n.º 0029/02-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito Municipal de Macapá, os serviços de limpeza e terraplenagem da Rua Maria Quitéria entre as Avenidas Professor Toste e Hildemar Maia; Indicação n.º 0030/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Prefeito de Macapá, serviços de terraplenagem na av. Juarez Maués, entre as ruas Tibúrcio Guimarães e Antonio Pelaes Trajano de Souza, no Bairro Cidade Nova I; Requerimento n.º 0031/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Prefeito de Macapá, serviços de terraplenagem na Av Manoel Cardoso, entre as ruas Tibúrcio Guimarães e Antonio Pelaes Trajano de Souza, Bairro Cidade Nova I; Indicação n.º 0032/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Diretor da EMTU, o retorno da linha de ônibus "Canal do Jandiá e Renascer", na Rua Antonio Pelaes Trajano de Souza, Bairro Cidade Nova I; Indicação 0033/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Prefeito de Macapá, serviços de terraplenagem na quinta Avenida, entre as ruas Tibúrcio Guimarães e Antonio Pelaes Trajano de Souza, Bairro Cidade Nova I; Indicação n.º 0034/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Prefeito de Macapá, serviços de terraplenagem na 6ª Avenida, entre as Ruas Tibúrcio Guimarães e Antonio Pelaes Trajano de Souza, Bairro Cidade Nova I; Indicação n.º 0035/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Prefeito de Macapá, serviços de terraplenagem na Avenida Nossa Senhora Aparecida, entre as Ruas Tibúrcio Guimarães e Antonio Pelaes de Souza, Bairro Cidade Nova I; Indicação n.º 0036/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Prefeito de Macapá, serviços de

Janete Capiberibe

Paulo José
Guarajá

Edinho Duarte
Alexandre Barcellos

10/1

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

terraplenagem na Av 15 de novembro, entre as Ruas Tibúrcio Guimarães e Antonio Pelaez Trajano de Souza, Bairro Cidade Nova I; Indicação n.º 0037/02-AL, de autoria do Deputado Eury Farias, que indica a TELEMAR, instalação de um telefone público na localidade de Flexal, Município de Pracuúba. Iniciada a Comunicação de Oradores, o Deputado Roberto Góes comentou sobre o debate realizado entre os candidatos ao Governo do Estado, no último final de semana. Disse que o candidato do PSB, senhor Cláudio Pinho, havia feito várias críticas a Assembléia Legislativa, dizendo que para o Estado crescer deveria haver uma renovação de cem por cento dos parlamentares da Casa, incluindo assim os Deputados do seu próprio partido. Repudiou as críticas feitas pelo candidato, quando atribuiu todo o atraso do Estado à Assembléia Legislativa. Defendeu que todo o atraso no Estado não era culpa da Casa, mas sim do Governador, que por quase oito esteve à frente do Poder Executivo semeando intrigas e mentiras. Disse que o senhor Cláudio Pinho havia sido muito infeliz, quando ao invés de expor suas metas de Governo, usou o espaço para acusar a Assembléia Legislativa por todos os desmandos ocorridos durante o Governo do seu partido. Solicitou Voto de Repúdio ao senhor Cláudio Pinho, pelos ataques que havia feito contra os membros da Casa no debate entre os candidatos ao Governo Estadual, exibido pela TV Março Zero. Em seguida, o Deputado Jarbas Gato agradeceu aos membros da Mesa quanto à aplicação do Regimento Interno. Reportou-se ao pronunciamento do Deputado Roberto Góes, citando o debate do candidato a governador Cláudio Pinho, o qual, segundo ele, não tendo propostas de Governo para apresentar, fez uso do espaço para criticar a Assembléia Legislativa e seus parlamentares. Falou que não havia motivos para falar sobre os gastos da Assembléia Legislativa e que o mesmo sabia que estava na última posição da pesquisa eleitoral e que estava servindo apenas de palanque para que o ex-governador viesse a ser eleito Senador. Concedeu aparte ao Deputado Roberto Góes. Disse que mais de três mil pessoas estariam trabalhando em cargos temporários no Governo e as mesmas vinham sendo usadas para eleger candidatos. Disse que a Assembléia Legislativa brigava por seus direitos e que não seria culpa dos Deputados a atual situação vivida pelo Estado. Posteriormente, o Deputado Eury Farias pronunciou-se em defesa do candidato ao Governo do Estado, senhor Cláudio Pinho, dizendo que conhecia seu caráter e seu compromisso com o desenvolvimento do Estado do Amapá. Registrou que por diversas vezes o senhor Cláudio Pinho havia se empenhado em estabelecer um relacionamento harmônico entre o Governo do Estado e a Assembléia Legislativa. Acusou o Governo Federal pelo entrave no desenvolvimento do Amapá. Fez comentários sobre os diferentes Governos que o Amapá teve no tempo em que foi Território Federal. Disse que o Brasil, de um modo geral, havia crescido em pobreza e criminalidade e que o Amapá assim como qualquer Estado do País, sofria as influências da política do Governo Federal. Defendeu que o Governo do Estado havia contribuído em muito para a melhoria da qualidade de vida da população. Manifestou seu reconhecimento ao trabalho de vários colegas Deputados, que incansavelmente lutavam para defender os interesses da coletividade. Fez crítica ao Senador Sarney, dizendo que este defendia o Estado do Maranhão em detrimento do Amapá, cuja população o havia eleito como seu Senador. Elogiou o povo amapaense por ser formado de cidadãos hospitaleiros, que recebia a todos sem discriminação. Falou que reconhecia o trabalho da Assembléia Legislativa para o desenvolvimento do Amapá. Defendeu que mesmo estando ainda aprendendo e adquirindo experiências no ofício de legislar, a Casa em muito contribuía para o crescimento do Estado. Falou que o candidato Cláudio Pinho vinha crescendo assustadoramente nas pesquisas e que isso vinha incomodando seus adversários. Por sua vez, o Deputado Lucas Barreto concedeu aparte à Deputada Raimunda Beirão. Falou sobre a candidatura do ex-Secretário de Estado da Infra-estrutura Cláudio Pinho. Denunciou que o citado senhor, quando secretário, havia pago duas vezes uma única obra, e que sobre o mesmo pesavam denúncias comprovadas de superfaturamento em várias obras no Estado. Defendeu que um bom Governo não necessitava gastar dinheiro em propaganda,



Handwritten signatures and notes on the right margin, including a large signature that appears to be 'Jarbas Gato'.

Large handwritten signature on the left margin, possibly 'Eury Farias'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EMPRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

pois o povo sabia reconhecer quando era bom ou não. Comentou sobre o provável candidato a Vice Governador do senhor Cláudio Pinho, dizendo que o mesmo não era digno de ocupar tal cargo. Concedeu aparte aos Deputados Roberto Góes e Jorge Salomão. Disse que o PSB e PSDB estiveram juntos na eleição passada e agora se encontravam desunidos. Concedeu aparte ao Deputado Jarbas Gato. Fez um desafio para que lhe fosse mostrado ao menos uma construção de casa popular, feita no Governo anterior. Falou sobre a situação dos funcionários do IPESAP, os quais na época da votação do Projeto haviam-no vaiado por ter dito o que realmente aconteceria. Logo após, o Deputado Edinho Duarte lamentou que a Deputada Janete Capiberibe tivesse se sentido magoada quando ele a havia defendido por, segundo ele, a mesma ter sido impedida de falar na Rádio Difusora de Macapá. Falou que se os membros do PSB, com exceção de alguns, soubessem ouvir, os mesmos não cometeriam equívocos como a oposição que, segundo seu parecer, faziam a criação da Universidade Estadual. Manifestou sua descrença na eleição do candidato do PSB ao Governo Estadual. Disse que no pleito eleitoral que se aproximava, o Estado iria conhecer as verdadeiras lideranças partidárias. Disse que o Centro de Referência do Desenvolvimento Sustentável - CRDS, antigo IETA, estava oferecendo cursos de preparação para professores, como exigia a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, mas que esse trabalho não era divulgado para não se admitir a necessidade da criação da Universidade Estadual. Criticou o pronunciamento feito pelo senhor Cláudio Pinho durante o debate entre os candidatos ao Governo do Estado. Concedeu aparte aos Deputados Vital Andrade, Jarbas Gato e Raimunda Beirão. Disse que o Amapá havia perdido muito durante o Governo anterior, citando a extinção de várias instituições que geravam emprego à população, entre elas a SENAVA, o BANAP, o IPEAP, e outras. Concedeu aparte ao Deputado Alexandre Barcellos. Disse que o ex-Governador, antes de deixar o cargo havia repassado cerca de dezenove milhões de reais ao Prefeito do município de Macapá, com o intuito de esvaziar os cofres do Governo e deixar a Governadora Dalva sem recursos financeiros. Passando-se à Ordem do Dia, foram deliberadas as seguintes matérias: Projeto de Lei n.º 0200/99-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que torna obrigatório ao Poder Executivo a criar o programa Estadual de Segurança nas Escolas e dá outras providências. Foram lidos o Parecer n.º 0021/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e o Parecer n.º 0011/01-CAS/AL, de autoria da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, cujo o Relator foi o Deputado José Abdon, sendo os mesmos considerando alterações. Submetidos à deliberação do Plenário, tais pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Abelardo Vaz, Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás, Manoel Brasil, Randolfe Rodrigues e Roberto Góes; Projeto de Lei n.º 0203/99-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que torna obrigatório o parcelamento de multas de trânsito cadastradas pelo DETRAN-AP e dá outras providências. Foram lidos o Parecer n.º 0085/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Hildo Fonseca; Parecer n.º 0001/01-CETOP/AL, de autoria da Comissão de Transporte, Obras Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas, Energia, Ciência e Tecnologia, cujo o Relator foi o Deputado Edinho Duarte e sendo os mesmos favoráveis à aprovação do Projeto considerando alterações propostas. Foi lido ainda o Parecer n.º 0011/01-COF/AL, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública, cujo o Relator foi o Deputado Jorge Salomão, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetidos à deliberação do Plenário, tais pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás, Manoel Brasil e Roberto Góes; Projeto de Lei n.º 0041/01-AL, de autoria do Deputado Roberval Picanço, que autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder incentivo financeiro aos Municípios que

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

implementarem o Programa de Saúde da Família e dá outras providências. Foram lidos o Parecer n.º 0103/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Jorge Amanajás, considerando alterações e o Parecer n.º 0057/01-COF/AL, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública, cujo o Relator foi o Deputado Jorge Salomão. Submetidos à deliberação do Plenário, tais pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás, Manoel Brasil e Roberto Góes; Projeto de Lei n.º 0050/01-AL, de autoria do Paulo José, que cria a Caderneta de Exames Médicos Preventivos no Estado do Amapá, e dá outras providências. Foram lidos o Parecer n.º 0117/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e o Parecer n.º 0002/01-CAS/AL, de autoria da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, cujo o Relator foi o Deputado José Abdon, sugere que seja retirado de pauta para correção de falhas na redação. Durante a discussão da matéria, o Deputado José Abdon, solicitou pedido de vistas do Projeto. Em seguida o Deputado Paulo José passou a presidência ao Deputado Vital Andrade, para participar da deliberação sob pedido de vistas. Submetido à deliberação do Plenário, o pedido de vista foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás, Manoel Brasil e Roberto Góes. Em seguida o Deputado Vital Andrade devolveu a presidência ao Deputado Paulo José, que dando prosseguimento a Ordem do Dia, solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Projeto de Lei n.º 0007/02-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que antecipa o pagamento do 13º salário da servidores pública estadual gestante e dá outras providências. Foi lido o Parecer n.º 0076/02-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Hildo Fonseca, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetido à deliberação do Plenário, tal parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás, Manoel Brasil e Roberto Góes; Projeto de Lei n.º 0012/02-AL, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, que declara como entidade de Utilidade Pública no Estado do Amapá a Liga das Associação Juninas de Santana e dá outras providências. Foi lido o Parecer n.º 0056/02-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Alexandre Barcellos, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetido à deliberação do Plenário, tal parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás e Roberto Góes; Projeto de Lei n.º 0018/02-AL, de autoria do Deputado Jorge Salomão, que declara a Associação Filantrópica Ambiental de Utilidade Pública do Igarapé da Fortaleza - AFAUPIF, como entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências. Foi lido o Parecer n.º 0097/02-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Hildo Fonseca, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetido à deliberação do Plenário, tal parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás e Roberto Góes; Projeto de Lei n.º 0030/02-AL, de autoria do Deputado Fran Júnior, que declara a Associação dos Migrantes do Estado do Amapá - AMAP, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências. Foi lido o Parecer n.º 0111/02-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Alexandre Barcellos, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetido à deliberação do Plenário, tal parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás e Roberto Góes; Projeto de Lei n.º 0032/01-

Handwritten signature

Handwritten signature: Paulo José

Large handwritten signature on the left side of the page

Large handwritten signature on the right side of the page

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AL, de autoria do Deputado Roberval Picanço, que declara o Centro de Recuperação Adrielly Ferreira da Silva - CERAFS, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências. Foi lido o Parecer n.º 0119/02-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Roberval Picanço, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetido à deliberação do Plenário, tal parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás e Roberto Góes; **Projeto Decreto Legislativo n.º 0003/98-AL**, de autoria do Deputado Lucas Barreto, que concede Título de Cidadão Amapaense ao Sr. João Feliciano Diniz e dá outras Providências. Foi lido o Parecer n.º 0120/02-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Roberval Picanço, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetido à deliberação do Plenário, tal parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás e Roberto Góes; **Projeto Decreto Legislativo n.º 0002/01-AL**, de autoria do Deputado Paulo José, que concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor Raimundo Braga de Almeida - R. Peixe e dá outras providências. Foi lido o Parecer n.º 0127/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Alexandre Barcellos, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetido à deliberação do Plenário, tal parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás e Roberto Góes; **Voto de Repúdio**, de autoria do Deputado Roberto Góes, ao Senhor Cláudio Pinho, pelas acusações que havia feito contra a assembléia legislativa, durante seu pronunciamento no debate entre os candidatos ao Governo do Estado, exibido pela TV Marco Zero, no dia seis deste mês; tendo sido colocado à deliberação do Plenário, tal voto foi aprovado pela maioria dos Deputados presentes, tendo os votos contrários dos Deputados Eury Farias, Cassiano Monteiro, Janete Capiberibe e Randolfe Rodrigues, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás e Roberto Góes. Passou-se ao Grande Expediente ao qual não houve orador inscrito. Em **Explicações Pessoais**, manifestaram-se os Deputados Alexandre Barcellos, Jarbas Galo e Paulo José. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados presentes, o Presidente deu por encerrada a Sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às doze horas e cinco minutos do dia oito de julho de dois mil e dois.

[Handwritten signatures and scribbles]



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0041/01-AL

SECRETARIA LEGISLATIVA
ESTADO DO AMAPÁ

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa providências quanto à REDAÇÃO FINAL, nos termos do art. 197 do RI, para envio à Sanção Governamental. 2676

Macapá - AP, 08 de julho de 2002.


Secretário Legislativo

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Pedapão Final do Lito n.º 0041/02.14
2. Cópia do Ofício n.º 0377/02.54155
3. --- " " ---
4. --- " " ---

Macapá em 09/07/02

(Signature)

Dafone Pires P. Rodrigues



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 0041/2001-AL
Autor: Deputado Roberval Picanço

Assembléa Legislativa do Estado do Amapá
Aprovado em Única Discussão
Em 08/07/02
Presidente



Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder incentivo financeiro aos Municípios que implementarem o Programa de Saúde da Família e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,
Faço saber que a Assembléa Legislativa do Amapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria da Saúde autorizada a conceder incentivo financeiro aos municípios que implementarem o Programa de Saúde da Família.

Parágrafo único - Os municípios para fazerem jus aos incentivos financeiros, deverão estar habilitados perante a Coordenação de Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º - O incentivo financeiro para a implementação do Programa de que trata esta Lei é fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais por equipe, respectivamente, para os municípios com Piso de Atenção Básica - PAB fixo de R\$ 10,00 (dez reais) per capita/ano e para os com PAB fixo superior a este valor.

Parágrafo único - Os valores dos incentivos poderão, de conformidade com as possibilidades financeiras do Tesouro Estadual, ser corrigidos, observando-se as mesmas variações dos Pisos de Atenção Básica fixados em normatização federal.

Art. 3º - Ao município que incluir uma Equipe de Saúde Bucal para cada duas equipes do Programa de Saúde da Família será concedido um incentivo cumulativo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por equipe odontológica, que deverá ser integrada por 1 (um) odontólogo, 1 (um) técnico em higiene dental e 1 (um) auxiliar de consultório dentário.

Art. 4º - Os repasses destinados ao incentivo financeiro de que trata Lei serão efetivados diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - As prestações de contas dos repasses serão, em primeira instância, apreciadas e aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e integrarão o Relatório de Gestão Anual do Órgão Gestor local do Sistema Único de Saúde/SUS, sem prejuízo das demais formalidades legais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 08 de julho de 2002.

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

RECEBI O ORIGINAL

EM 19/07/02

[Handwritten signature]
Pr. Inámar Damasceno da Costa
Diretora do Dept. de Acompanhamento
da Ação Governamental
DAAG/GAB1

EMBRANCO

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício n.º 0377/02-SELEG-AL.

Macapá-AP, 09 de julho de 2002.

Senhora Governadora,

Cumprindo o disposto no Art. 107 da Constituição Estadual, encaminho para apreciação de Vossa Excelência, as **REDAÇÕES FINAIS** dos Projetos de Leis n.ºs 0200/99-AL, 0203/99-AL, 0041/01-AL, 0007/02-AL, 0012/02-AL, 0018/02-AL, 0030/02-AL e 0032/02-AL.

2. As Proposições foram travadas em Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa realizada em 08 de julho de 2002.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

A Excelentíssima Senhora
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora do Estado do Amapá.

[Handwritten notes and stamps]
22.07.02
12
p/2
Diretor de Dep. de Acompanhamento
do Ap.ºs Legislativos
UAB / 108

TERMO DE JUNTADA
Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

- 1. Mensagem N.º 0070/GER
- 2. — — — — — 11 — — — —
- 3. — — — — — 11 — — — —
- 4. — — — — — 11 — — — —

Macapá-AP, 09/08/02

Deiano Rildo Rodrigues
Secretaria Executiva



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM N° 0070 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 0041/01-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que, na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetel totalmente** o Projeto de Lei n° 0041/01-AL, de iniciativa parlamentar, que autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder incentivo financeiro aos Municípios que implementarem o Programa de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, por inconstitucionalidade na iniciativa, em especial porque, independentemente do mérito que possa ter, em tese, qualquer projeto, a Constituição e a Jurisprudência maior do país rejeitam, *in limine*, a inversão da iniciativa, como se verá adiante. Ao dispor, mesmo autorizativamente, sobre estrutura/organização/atribuição/funcionamento da Administração, envereda na competência administrativa e discricionária do Poder Executivo. No caso, inclusive, o projeto dispõe sobre aplicação de recursos, cuja faculdade pertence à discricionariedade da administração, aumenta despesa, cria incentivo sem previsão orçamentária predeterminada:

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora **vetado**, insurge-se contra preceitos da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos arts. 119, inciso XXV e 104, Parágrafo único, inciso V, além da restrição prevista no art. 105, inciso I: *Wesley*.

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTÓCOLO Nº 0782

PROTOCOLADO EM 12/10/12 HORÁRIO 16:05

Servidor responsável: Dona Poliana 
Assessoria Legislativa Assessoria



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0070 /GEA fls. 02

"Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

.....OMISSIS.....

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual."

"Art. 104

Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:



V - criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual."

Como tal criação acarreta despesa, ainda em razão de a iniciativa do Projeto de Lei ser parlamentar, fere a disposição do Art. 105, inciso I:

"Art. 105 - Não será admitido aumento de despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no Art. 176, §§ 3º e 4º, desta Constituição."

Por outro ângulo, o projeto acometido por vício de iniciativa flagrantemente acarreta lesão ao "princípio da independência e harmonia entre os poderes", previsto, tanto no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado, como,

Wad

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0070 /GEA fls. 03

principalmente, no artigo 2º, da Constituição Federal, sendo, pois, norma primária e fundamental da Democracia, agora com reforçada visão da Suprema Corte.

Jurisprudência irrefutável do Supremo Tribunal Federal, a respeito de iniciativa de Projetos de Lei, estabelece como insanável o vício de iniciativa. Desse modo, a obrigação de vetar projetos com vícios de iniciativa é irrecusável, e, aliás, vinculada, diante da exigência constitucional de zelar pela Constituição Federal, na forma do art. 23, inciso I e solarmente explicitada pelo constituinte amapaense, nos termos do art. 11, inciso I, assim redigido:

"Art. 11 - Compete ao Estado, em comum com a União e Municípios:

I - zelar pela guarda desta Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público."

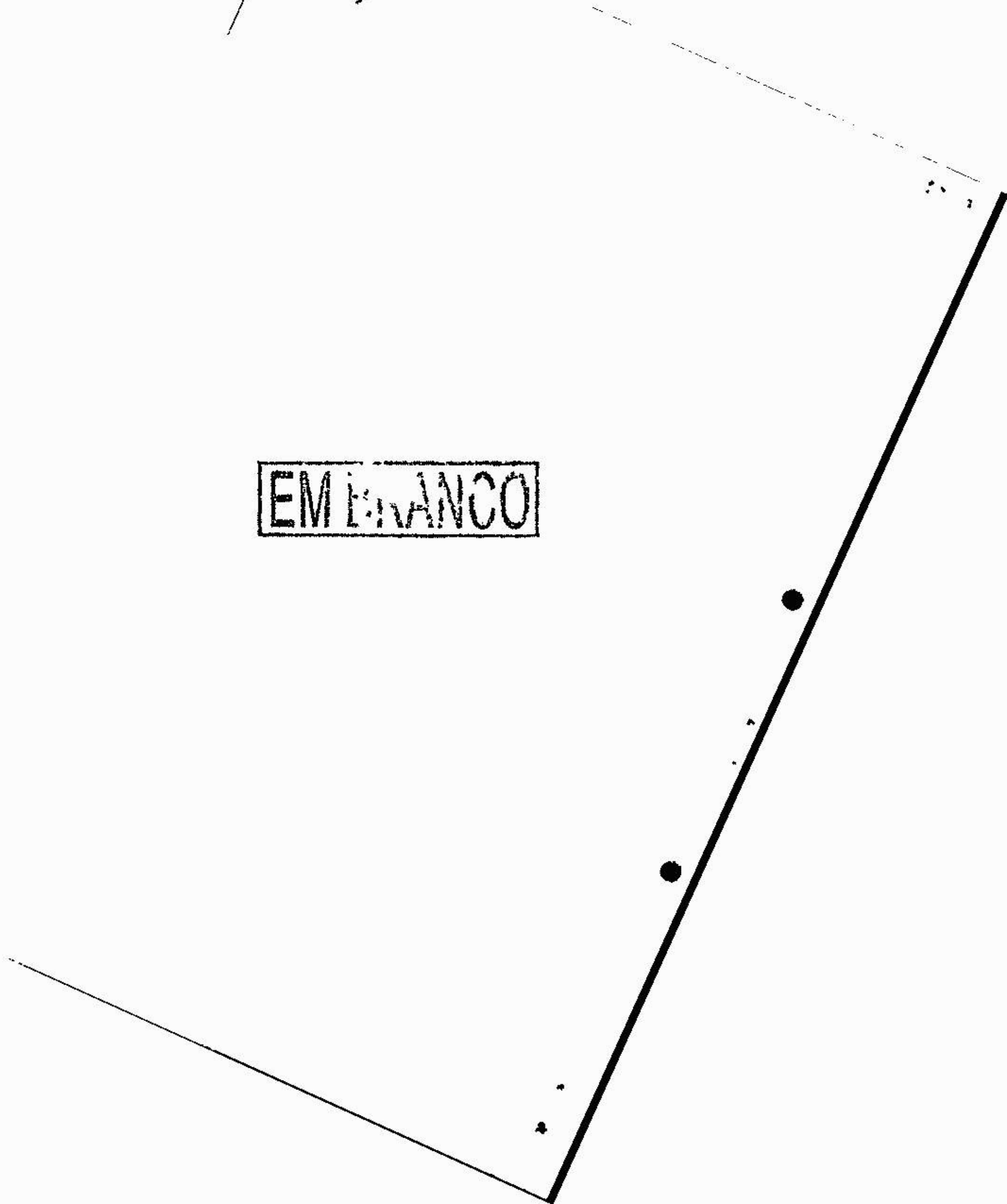
O rigor da proteção à iniciativa reservada foi consubstanciada na decisão que se prolatou na Representação nº 890/GB, perante o STF, Tribunal Pleno, suplantando até sua antiga Súmula nº 5. Vejamos o entendimento vitorioso:

"Aumento de vencimentos, resultante de emenda a projeto de iniciativa do Governador do Estado da Guanabara. A sanção não supre a falta de iniciativa, *ex vi* do disposto no artigo 57, parágrafo único, da Constituição, que alterou o direito anterior." (In. Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 69, setembro 1974, p.625 e seguintes)

Handwritten signature

US 1 1944

EMERSON





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0070 /GEA fls. 04

Essa orientação que impõe o dever de vetar, sempre foi, nesse sentido, desde as Constituições seguintes à de 1946, tanto que também esposada na decisão tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, no Agravo de Petição nº 101.000, Relator: Sr. Desembargador Frederico Marques, assim ementada:

"A ausência do veto e a sanção não convalidam a lei votada sem iniciativa do Executivo, quando exigida." (Revista de Direito Administrativo, abril-junho, 1963, vol. 72, fls., 226 e seguintes)

Mas essa tendência jurisprudencial, que já está construída há muito tempo, permanece ratificada no concerto do pensamento do Judiciário brasileiro, em decisões recentíssimas. Cite-se, por exemplo, aquela referente a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - Medida Cautelar 1391, julgada em 02.01.96, pelo Supremo Tribunal Federal:

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI VETADO - VETO GOVERNAMENTAL REJEITADO - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CLÁUSULA DE RESERVA- USURPAÇÃO DE INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA E REFERENDADA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.- A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual traduz matéria que

1/2011

EM BIANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0070/GEA fls. 05

se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, inciso II, e, da Constituição da República, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável aos Estados-membros em tema de processo legislativo. Precedentes do STF. O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. Precedentes do STF. (Data de julgamento: 1996/02/01)

Por estas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

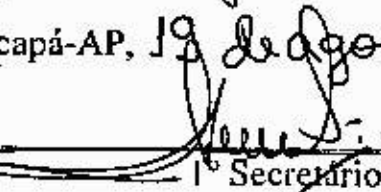


PROJETO DE LEI Nº 0041/01 - AL

CERTIDÃO

Certifico, cumprindo o que determina o Regimento Interno, que na 52ª Sessão Ordinária foi proferida a leitura da Mensagem Nº 0070/02-GEA.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2002.


1º Secretário

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data das
seguintes peças:

- 1. Cópia da Ata N° 52, S. Ordinária
- 2. _____ - // _____
- 3. _____ - // _____
- 4. _____ - // _____

Macapá-AP, 20 de 08 de 1992

Antônio Carlos
Secretaria Executiva



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da 52ª Sessão Ordinária da
Assembléia Legislativa do Estado do
Amapá, realizada no dia dezoito de
agosto de dois mil e dois.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e dois, às dez horas, no edifício sede da Assmbléia Legislativa do Estado do Amapá, situado na avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado Eider Pena, Secretária dos Deputados Judith Medeiros e Hildo Fonseca, reuniu-se a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá em sua Quinquagésima Segunda Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Terceira Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente autorizando a leitura da ata da Sessão anterior, para qual o Deputado Cassiano Monteiro solicitou dispensa, que foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes. No Expediente do Dia foram lidos: Ofício n.º 016/02-FORUM, do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão, encaminhando "Carta do Fórum de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras aos Candidatos aos poderes Legislativos e Executivos do Brasil"; Mensagem n.º 0065/02-GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0012/02-AL, de autoria do Deputado Jorge Amanajas, que declara como Entidade de Utilidade Pública do Estado do Amapá a Liga das Associações Juvenis de Santana e dá outras providências; Mensagem n.º 0066/02-GEA, vetando totalmente o total do Projeto de Lei n.º 0018/02-AL, de autoria do Deputado Jorge Salomão, que declara a Associação Filantrópica Ambiental de Utilidade Pública do Igarapé da Fortaleza AFAUPIF, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências; Mensagem n.º 0067/02-GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0030/02-AL, de autoria do Deputado Fran Júnior, que declara a Associação dos Migrantes do Estado do Amapá-AMAP, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado e dá outras providências; Mensagem n.º 0068/02-GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0203/99-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que torna obrigatório o parcelamento de multas de trânsito cadastradas pelo DETRAN-AP e dá outras providências; Mensagem n.º 0069/02-AL, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0007/02-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que antecipa o pagamento do 13º salário da servidora pública estadual gestante e dá outras providências; Mensagem n.º 0070/02-GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0041/01-AL, de autoria do Deputado Roberval Picango, que autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder incentivo financeiro aos Municípios que implantarem o Programa de Saúde da Família e dá outras providências; Mensagem n.º 0071/02-GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0200/99-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que torna obrigatório o Poder Executivo a criar o Programa Estadual de Segurança nas Escolas e dá outras providências; Mensagem n.º 0072/02-GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0032/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que declara o Centro de Recuperação Adrielly Ferreira da Silva - CERAFS, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar n.º 0002/02-TJAP, do Tribunal de Justiça, que altera o Decreto (N) n.º 0069, de 15 de maio de 1991 - Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Amapá; Projeto de Lei n.º 0002/02-TJAP, do Tribunal de Justiça, que altera o Decreto n.º 0070, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a criação de Cargos e Funções e a Organização dos Quadros de Pessoal e Planos de Carreira do Poder Judiciário do Estado do Amapá. Iniciada a Comunicação de Oradores, o Deputado Cassiano Monteiro disse que gostaria de questionar ao Presidente desta Casa a respeito do repasse feito pelo Poder Executivo, para o pagamento dos Deputados e alguns assessores, os quais, segundo ele, não haviam recebido o pagamento do mês de julho. Reportou-se a um compromisso pessoal que teria com o Presidente da Casa. Mencionou sua preocupação com o próximo repasse que

frante Caplaire



Handwritten signatures and notes on the right margin, including a large signature that appears to be 'Paulo José'.

Handwritten signature: Geraldo Rocha

Handwritten signature

Handwritten signature

ENTRANCO

Quin...



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

seria feito a Assembleia Legislativa. Por sua vez, o Deputado Alexandre Torrinha reportou-se às colocações feitas pelo Deputado Cassiano Monteiro, dizendo surpreender-se com o fato de o assunto abordado não chamar a atenção da imprensa. Comentou sobre o montante dos valores que vinham sendo repassados a esta Casa de Leis. Criticou os que faziam campanha política com recursos públicos. Fez críticas ao Presidente desta Assembleia Legislativa por não honrar, segundo ele, os compromissos administrativos da Casa. Durante o pronunciamento do Deputado Alexandre Torrinha foi constatada a falta de "quorum" para dar sustentação à sessão, tendo o Presidente suspenso a mesma pelo prazo regimental. Retomando os trabalhos e persistindo a falta de "quorum", o Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às dez horas e trinta e oito minutos do dia dezoito de agosto de dois mil e dois.

Monteiro

João de Deus
Antônio Pereira
Luiz...
Paulo José
Genete Capulente

EMERANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

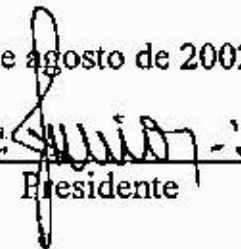
PROJETO DE LEI Nº 0041/01 -AL

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo a Secretaria Legislativa encaminhar a Mensagem Nº 0070/02, GEA, para exame da Comissão:

01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR;

Macapá-AP, 19 de agosto de 2002.



Presidente

TERMO DE JUNTADA
Faço jun. de nesta dita dos
seg. in. ^{1.º de}
1. Cópia do Ofício nº 0439/02-SE/PA
2. --- " 11 ---
3. --- " 11 ---
4. --- " 11 ---

Macapá AP, 20/08/02

~~Antônio Rodrigues~~
Secretaria Executiva



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Offício nº
0430/02-SELEG-AL

Macapá-AP,
19 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
MENSAGEM	0069/02-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0007/02-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que antecipa o pagamento do 13º salário da servidora pública estadual gestante e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
MENSAGEM	0070/02-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0041/01-AL, de autoria do Deputado Roberval Ficanço, que autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder incentivo financeiro aos Municípios que implantarem o Programa de Saúde da Família e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
MENSAGEM	0071/02-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0200/99-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que torna obrigatório o Poder Executivo a criar o Programa Estadual de Segurança nas Escolas e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
MENSAGEM	0072/02-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0032/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que declara o Centro de Recuperação Adrielly Ferreira da Silva - CERAFS, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

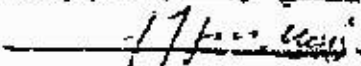
Respeitosamente,


LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP

NESTA

Presbi e. 176 Via
Macapá, 20/08/02


Página 1





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, da Coordenadoria das Comissões, o Parecer nº 0148/03-CCJR-AL, que segue em anexo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, dou fé e assino.

Macapá - AP, 04 de novembro de 2003.







Parecer nº 0148/03-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Mensagem nº 0070/02 – GEA.	AUTOR: Poder Executivo.
EMENTA: VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0041/01 – AL, QUE AUTORIZA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS QUE IMPLANTAREM O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado Alexandre Barcellos

I – HISTÓRICO:

O Governador do Estado encaminhou à Assembléia Legislativa a Mensagem nº 0070/02 – GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0041/01 – AL, de iniciativa do Ilustre Deputado Roberval Picanço, que autoriza a Secretaria de estado da Saúde a conceder incentivo financeiro aos Municípios quem implantarem o Programa de saúde da família, a mim redistribuído para emissão do competente parecer.

O Chefe do Poder Executivo em suas razões de justificativas argüiu a inobservância do princípio da iniciativa, art. 104, parágrafo único, inciso V e 105, citou o art. 119, todos da Constituição Estadual, argüindo vício de iniciativa e usurpação de Poder, alegando, ainda, a insurgência contra o princípio da independência e separação dos Poderes, para justificar o veto interposto ao Projeto de Lei em análise.

Finalmente, alega que a Proposta objeto de análise, por parte dessa Comissão, fere de pronto o art. 11, da Constituição Federal, citando vários artigos de revistas especializadas Direito e de Jurisprudência do STF, sobre matéria de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.





No entendimento deste relator a legislação federal vigente instituiu o Programa de saúde da Família em todo o País, transferindo recursos financeiros para pagamento de pessoal para o desenvolvimento do referido programa, não cabendo, portanto, que o órgão de saúde do Estado incentive financeiramente municípios para que adotem um sistema que beneficia a própria prefeitura e o município, com transferências de recursos federais para a implantação dos conhecidos PSFs.

Diante do exposto aconselhamos que o veto apostado ao presente Projeto de Lei seja APROVADO.

II -- VOTO DO RELATOR:

Opino pela APROVAÇÃO do veto apostado ao Projeto de Lei.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado ~~ALEXANDRE BARCELLOS~~
Relator







III – DECISÃO DA COMISSÃO


A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator, à Mensagem nº 0070/02 – GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0041/01-AL.

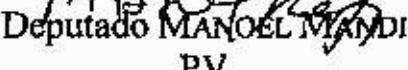
Macapá, de de 2003.


Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE


Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PFL


Deputado RICARDO SOARES
PT do B


Deputado DALTO MARTINS
PMDB


Deputado MANOEL MENDI
PV





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

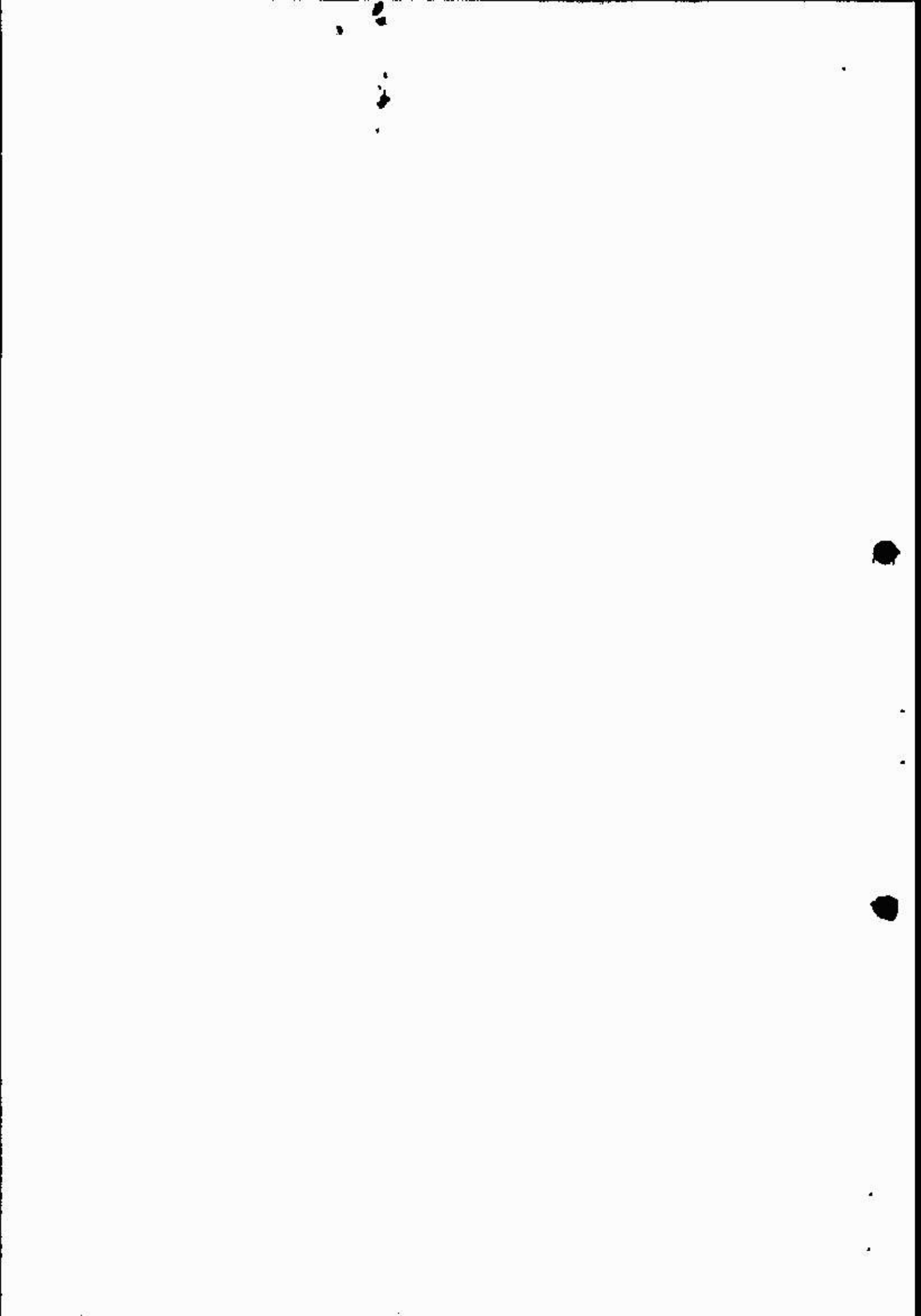
MENSAGEM Nº 0070/02-GEA

DESPACHO

Instruído a Mensagem nº 0070/02-GEA com os Parecer da Comissão, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 04 de novembro de 2003.

Presidente





CONTROLE DE PRESENÇA / ORDEM DO DIA

SESSÃO Nº

DATA / / 2003

VOTAÇÃO DO: *Mensagem nº 0070/D2 - GEPL, tratando totalmente o Projeto de Lei nº 0041/02 - AL.*

Simbólica

1ª Discussão

maioria simples

Nominal

2ª Discussão

maioria absoluta

Secreto

Única Discussão

maioria qualificada

DEPUTADO	PRESENTES	ABSENTES	OBSERVAÇÃO
ALEXANDRE BARCELLOS PFL			
DALTO MARTINS PMDB			
EDINHO DUARTE PMDB			
EIDER PENA PDT			
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1º Vice-Presidente)			
JACI AMANAJÁS PPS (2º Vice-Presidente)			
JOEL BANHA PT			
JORGE AMANAJÁS PDT (1º Secretário)			
JORGE SALOMÃO PL			
JORGE SOUZA (3º Secretário)			
KAKÁ BARBOSA PT do B			
LUCAS BARRETO PDT (Presidente)			
MANOEL MANDI PSB			
MIRA ROCHA PL			
OCIVALDO GATO PDT			
PAULO JOSÉ PTB			
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB			
RANDOLFE RODRIGUES PT			
RICARDO SOARES PT do B			
ROBERTO GÓES PP (2º Secretário)			
ROSELI MATOS PC do B (4º Secretária)			
RUY SMITH PSB			
UBIRANILDO MACEDO PT do B			
ZEZÉ NUNES PV			

1º SECRETÁRIO

11

11

11



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº _____ DATA: ____ / ____ /2003

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mensagem nº 0070/2002 - GEA
Referente ao Projeto de Lei nº 0044/2001 -
AL.

	Nº de Deputados votantes:	
	Nº de Cédulas na urna:	
	Votos a favor:	
	Votos contra:	
	Votos em branco:	
	Votos nulos:	
Resultado da Votação:		Veto Mantido ()
		Veto Rejeitado ()

1º SECRETÁRIO

